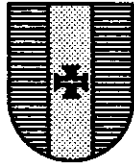


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 105

Quinta-feira, 16 de Julho de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 691/92:**

Atribui um subsídio à empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 10.000.000\$.

**Resolução nº. 692/92:**

Autoriza o pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho concedidas no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

**Resolução nº. 693/92:**

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

**Resolução nº. 694/92:**

Autoriza o pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho concedidas no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 10.059.232\$.

**Resolução nº. 695/92:**

Atribui subsídios a diversos municípios no montante global de 109.763.196\$50.

**Resolução nº. 696/92:**

Atribui subsídios a diversos municípios no montante global de 164.645.295\$.

**Resolução nº. 697/92:**

Autoriza a liquidação do subsídio a atribuir às empresas distribuidoras na Região dos gases de petróleo liquefeitos, no montante de 95.864.899\$.

**Resolução nº. 698/92:**

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Região, no montante de 89.200.000\$.

**Resolução nº. 699/92:**

Rectifica a Resolução nº. 468/92, de 7 de Maio.

**Resolução nº. 700/92:**

Atribui um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 8.700.000\$.

**Resolução nº. 701/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 31.424.950\$.

**Resolução nº. 702/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 11.001.406\$.

**Resolução nº. 703/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 13.535.363\$.

**Resolução nº. 704/92:**

Atribui um subsídio à Associação Desportiva de Machico, no montante de 750.000\$.

**Resolução nº. 705/92:**

Atribui um subsídio ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, no montante de 750.000\$.

**Resolução nº. 706/92:**

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 2.500.000\$.

**Resolução nº. 707/92:**

Atribui um subsídio Associação Desportiva da Camacha, no montante de 750.000\$.

**Resolução nº. 708/92:**

Atribui um subsídio "FIFPROF - FUNDO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 75.000.000\$.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 691/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 10.000.000\$00, à empresa "Jornal da Madeira, Lda.", destinado a viabilizar o funcionamento daquela empresa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02. Alínea B

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 692/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e

o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MUNICÍPIO	BANIF PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
Agulhas de São Pedro	200.348\$00	37.274\$80	245.622\$80
Funchal	476.685\$60	88.860\$30	585.545\$90
M. de São Vicente	1.050.732\$10	232.712\$90	1.533.465\$00
M. de São João	387.230\$90	17.574\$20	115.805\$10
M. de São Marcos	772.003\$40	139.995\$10	922.499\$50
M. de São Lourenço	118.700\$00	105.037\$90	692.148\$60
M. de São Sebastião	213.415\$30	151.569\$20	364.984\$50
M. de São Vitor	1.015.968\$90	181.602\$40	1.196.671\$30
M. de Vila do Porto	4.702.106\$00	954.627\$00	5.656.743\$00

**Resolução nº. 693/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Julho de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Julho de 1992 até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios:

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05. - 3.637.490\$00, e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

### Resolução nº. 694/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Julho, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e nº. 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA		840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS		685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ		319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA		629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA		619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

**Resolução nº. 695/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 109.763.196\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do Artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento de Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com

vencimento a 20 de Julho de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	10.958.083\$00	104.406\$00	10.853.677\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.396.479\$00	-	13.396.479\$00
FUNCHAL	32.770.754\$00	-	32.770.754\$00
MACHICO	6.024.820\$00	651.823\$50	5.372.996\$50
PONTA DO SOL	7.752.000\$00	-	7.752.000\$00
PORTO MONIZ	6.655.600\$00	49.224\$50	6.606.405\$50
PORTO SANTO	6.665.000\$00	-	6.665.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.236.529\$00	392.123\$00	5.844.406\$00
SANTA CRUZ	9.869.498\$00	294.209\$00	9.575.289\$00
SANTANA	8.656.834\$00	424.542\$00	8.232.292\$00
S. VICENTE	3.202.562\$00	508.664\$50	2.693.897\$50
TOTAL	112.188.189\$00	2.424.992\$50	109.763.196\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 696/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 164.645.295\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Julho de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Julho de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	16.438.125\$00	156.609\$00	16.281.516\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.095.218\$00	-	20.095.218\$00
FUNCHAL	49.155.631\$00	-	49.155.631\$00
MAHICO	9.037.731\$00	977.736\$00	8.059.995\$00
PONTA DO SOL	11.628.000\$00	-	11.628.000\$00
PORTO MONIZ	9.983.445\$00	73.837\$50	9.909.607\$50
PORTO SANTO	9.998.000\$00	-	9.998.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.353.794\$00	588.185\$00	8.765.609\$00
SANTA CRUZ	14.803.747\$00	441.313\$00	14.362.434\$00
SANTANA	12.985.252\$00	636.813\$00	12.348.439\$00
S. VICENTE	4.803.842\$00	762.996\$50	4.040.845\$50
TOTAL	168.282.785\$00	3.637.490\$00	164.645.295\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e conserente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 697/92**

Considerando que os preços praticados na Região para os gases de petróleo liquefeitos (GLP) não cobrem os respectivos totais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à

liquidação da importância de 95.864.899\$00, referente ao subsídio a atribuir às empresas distribuidoras na Região Autónoma da Madeira dos gases de petróleo liquefeitos, conforme mapa em anexo.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.01.02-C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

( unidade: escudos)

EMPRESAS	1991	1992	TOTAL
SHELL	-	20.523.188,00	20.523.188,00
BP	12.145.561,00	9.590.955,00	21.736.516,00
MOBIL	12.699.423,00	15.159.390,00	27.858.813,00
PETROGAL	-	25.746.382,00	25.746.382,00
Soma	24.844.984,00	71.019.915,00	95.864.899,00

**Resolução nº. 698/92**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadivéis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de

Julho de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 89.200.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 698/92**

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			02			<b>02-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA</b>		
			02.03			Gabinete Regional e serviços de apoio		
			02.03.10		1.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Outros serviços	55 000	
01			08			<b>04-SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>		
			08.02			Gabinete do Secretário Regional		
			08.02.03		8.06.0	Transferências de capital		
				B		Administrações Públicas		
						Serviços Autónomos		
						Direcção Regional dos Portos	15 000	
01	02		02			<b>06-SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO</b>		
			02.04			Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio		
			02.03.07		3.01.0	Centro de Estudos de História do Atlântico		
			02.03.08		3.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Transportes	7 500	
						Representação dos serviços	9 000	
03	02		02			<b>07-SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL</b>		
			02.03			Direcções Reg. afectas aos sec. Ambiente Urbanis. Saneam. Básico		
			02.03.07		6.03.0	Direcção Regional do Saneamento Básico		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Aquisição de serviços		
						Transportes	2 700	
01	01		06			<b>10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS</b>		
			06.01		1.01.0	Gabinete do Secretário e serviços dependentes		
						Gabinete do Secretário Regional		
						Outras despesas correntes		
						Dotação provisional		89 200
<b>TOTAL</b>							<b>89 200</b>	<b>89 200</b>

**Resolução nº. 699/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 468/92, de 7 de Maio, por se ter verificado lapso na mesma.

Assim, onde se lê:

"...Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03..."

deverá ler-se:

"...Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 700/92**

Considerando que, por altura da visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II à Região Autónoma da Madeira, houve necessidade de adquirir uma viatura destinada às Suas deslocações nesta Ilha, que garantisse todas as condições de segurança;

Considerando que a Empresa "Mocar, S.A.", ofereceu à Região Autónoma da Madeira o veículo UMM, matrícula UX-19-91, destinada ao transporte de Sua Santidade na já referida visita;

Considerando que, a viatura referida não possuía as características técnicas e especiais exigidas pelo Vaticano tem<sup>o</sup> por isso que sofrer várias alterações e modificações:

Considerando finalmente que as despesas advenientes das mencionadas alterações foram suportadas na sua totalidade pela Diocese do Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Conceder, à Diocese do Funchal, um subsídio no valor de 8.700.000\$00, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, destinado a reembolsar aquela Instituição dos valores dispêndidos com as alterações efectuadas na viatura UMM, matrícula UX-19-91, a qual é propriedade desta Região Autónoma.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação 06.03, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 701/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 31.424.950\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 702/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro, a importância de 11.601.406\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua Arcebispo D. Aires", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 703/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.535.363\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 704/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 à Associação Desportiva de Machico, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 705/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 ao Clube Futebol União de Almada, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 706/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 2.500.000\$00 ao Clube Desportivo Portosantense, para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01,

Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 707/92

Nos termos do Protocolo estabelecido entre o Governo da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha e atendendo à Resolução nº. 1124/91.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 750.000\$00 para a sua participação no Campeonato Nacional da III Divisão, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro. Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 708/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Julho de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 75.000.000\$00 ao FIFPROF - Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 48\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) .....	
	Cada Série .....	2 200\$00	1 100\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"